

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2020/FJMontello**  
**PROCESSO Nº4217/2020**

**A FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, credenciada junto ao Ministério da Educação, Ciências e Tecnologia com entidade de apoio de projetos de ensino, pesquisa, extensão de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e estímulo à inovação da Universidade Federal do Maranhão-UFMA, por intermédio da Comissão de Licitação, mediante sua PREGOEIRA, designada pela Portaria Nº 002/19, de 06 de fevereiro de 2019 da Superintendência da Fundação Josué Montello, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme autorização contida no processo em epígrafe fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). A presente licitação observará o disposto na **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, no **Decreto nº 5.450**, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos de n.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº8.538, de 6 de outubro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº147, de 07 de agosto de 2014, bem como na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como pelas condições estabelecidas por este Edital e seus anexos.

## **I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as etapas do certame (§ 3º do art. 2º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005).

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Fundação Josué Montello, designado por ato interno, denominado de Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

## **II – DO OBJETO**

2.1 – Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa especializada em **(Serviços Gráficos)** consoante especificações e condições constantes do Termo de Referência, ANEXO I, conforme solicitado no processo administrativo de nº4217 pela Coordenação o Projeto de Cadastramento da População de São Luís na Atenção Primária-SEMUS

2.2. As especificações dos serviços, quantidades a serem adquiridas, forma, prazos, condições de fornecimento, procedimentos a serem seguidos, obrigações e deveres, etc. estão expostos no Termo de Referência (Anexo I), na Minuta do Termo de Contrato (Anexo II), que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

2.3. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante do Edital e de seus anexos e a descrição constante no sistema eletrônico do [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), prevalecerá sempre a constante do presente instrumento convocatório.

### III – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida integralmente pela pregoeira assessorado por sua equipe de apoio, e será realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

3.1.1 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	<b>07/08/2020 às 09:45 horas</b>
3.1.2 – ABERTURA DAS PROPOSTAS	<b>07/08/2020 às 10:00 horas</b>
3.1.3 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO:	<b>07/08/2020 às 10:30 horas</b>
3.1.4 – LOCAL: <a href="http://WWW.LICITACOES-E.COM.BR">WWW.LICITACOES-E.COM.BR</a>	

3.2 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.3 – Os interessados deverão observar rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, como também para o horário de início da disputa.

3.4 – Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro fato superveniente, que impeça a realização da licitação, será reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

### IV – DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do certame licitatório os interessados que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam todas as exigências do Edital e seus anexos, estejam credenciados como licitantes junto ao Banco do Brasil S.A. (página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “**acesso identificado**”).

4.2 – Não poderão participar as empresas que:

a) Se encontrem, sob de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

b) Empresas constituídas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Foram declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

d) Foram declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

e) As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente

### V – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (art. 18 do Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005), na Comissão de Licitação da

Fundação Josué Montello, localizada na Fundação Josué Montello, situada na Travessa do Curupira, 42 - Centro, São Luís MA, ou de forma eletrônica, pelo e-mail [comprasfmontello.com.br/andreia@fjmontello.com.br](mailto:comprasfmontello.com.br/andreia@fjmontello.com.br), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro, por escrito, firmadas por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer pessoa que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

5.3 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação no Edital, será esta modificação divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## VI – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1 – Somente poderão participar deste pregão eletrônico licitantes devidamente credenciadas junto às agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no País na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), **devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data prevista para realização do pregão.**

6.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de **licitações do Banco do Brasil.**

6.4 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5 – A chave de identificação e a senha terão validade de um ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

6.6 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

6.7 – A perda da senha e/ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A., para imediato bloqueio de acesso.

6.8 – O credenciamento da licitante junto ao Banco do Brasil S.A., implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.9 – Em se tratando de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e para essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulos V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.**

## **VII - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

7.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observado data e horário, limites estabelecidos. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “**Acesso identificado**”.

7.2 – Como requisito para a participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3 – O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

7.4 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 – Em caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

## **VIII – DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão.

8.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente registrado no sistema.

8.3 – Os lances formulados deverão indicar menor preço por item.

8.4 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.7 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão da Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.9 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. A Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.10 – Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.11 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar proposta de preços na forma do item **IX - DA PROPOSTA COMERCIAL** e comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento imediato da documentação através do e-mail: [compras@fjmontello.com.br](mailto:compras@fjmontello.com.br)/[andreaia@fjmontello.com.br](mailto:andreaia@fjmontello.com.br), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, na forma dos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de 03 (três) dias, para CPL/FJMontello, localizada na Fundação Josué Montello situada na Travessa do Curupira, 42 – Centro, São Luís – MA – CEP: 65020-560.

## **IX – DA PROPOSTA COMERCIAL**

9.1 – A empresa licitante deverá entregar a proposta de preço, ajustada ao preço do lance vencedor, em envelope de forma clara inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, na forma do Termo de Referência ANEXO I deste Edital, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa, assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, fazendo constar obrigatoriamente os itens abaixo:

a) Nome, CNPJ ou CPF e inscrição estadual, endereço completo, telefone/fax e pessoa de contato;

b) Data de formulação da oferta;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias contados data da abertura desta licitação;

d) Descrição do serviços com suas especificações tipo, valor unitário e valor total do serviço, e no que couber, referência adicional, incluindo todas as especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital, permitindo a perfeita identificação pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio;

9.2 –As propostas deverão atender, rigorosamente, em quantidade e qualidade ao especificado no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital;

9.3 -O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

9.4 –O preço proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto licitado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto da licitação.

9.5 – Indicação do representante legal (Nome, RG, CPF) com poderes específicos para receber a Autorização de Fornecimento e ou assinar o contrato.

9.6 – Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.

9.8 – Serão desclassificadas:

9.8.1 - As propostas que não se limitar ao objeto desta licitação, como quaisquer alternativas de preço, inclusive financiamentos subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nos demais licitantes ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

9.8.2 - As propostas que sejam omissas ou apresentem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.8.3 -As propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado que ofertem preços superiores ao estimado pela Fundação Josué Montello ou manifestamente inexequíveis.

9.9 - Os valores propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, contudo, se a licitante for classificada na sessão de pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste Edital.

## **X - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE**

10.1 - O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item.

10.2- A Pregoeira anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor preço.

10.3 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua



habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.3.1 - Ocorrendo situação a que se refere o item anterior a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

10.4 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

10.5 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a Proposta de Preços Original do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos lotes não resultem, após os ajustes, inexequíveis, superfaturados ou maiores que o da proposta inicialmente formulada no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil, sob pena de desclassificação.

10.6 - A pregoeira anunciará a LICITANTE VENCEDORA após a negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor ou, quando for o caso, após o procedimento previsto no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007;

10.7 - Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que a pregoeira possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, será observado o seguinte:

10.8 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto no Decreto nº6.204, de 05 de setembro de 2007;

10.9 - A identificação da PROPONENTE como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do item VI, subitem 6.9 deste Edital;

10.10 - O critério de empate (5%) superior ao menor preço, deverá ser aferido segundo o preço obtido após a negociação prevista no item 10.2 ou, se esta não surtir efeito, deve-se considerar o lance mais vantajoso;

10.11 - A ME/EPP considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

10.12 - A supracitada convocação será efetivada, por meio do CHAT DE MENSAGENS, do Sistema Eletrônico, sendo iniciada a contagem do prazo de 5 (cinco) minutos para apresentação da nova proposta, a partir da mensagem do Pregoeiro, sob pena de preclusão deste direito;

10.13 - O representante legal da licitante deverá ratificar no mesmo "CHAT" de mensagens, o enquadramento de sua empresa na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, no Decreto nº6.204, de 05 de setembro de 2007;

10.14 - ME/EPP acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.15 - Não ocorrendo interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do subitem

10.11 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.8 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

## **XI - DA HABILITAÇÃO**

11.1 - Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta, deverá apresentar os documentos abaixo, conforme prazo especificado no subitem 8.12, para fins de comprovação de habilitação:

11.1.1 - Declaração da existência ou não de fatos supervenientes impeditivos de habilitação em processo licitatório. Sugerimos o modelo apresentado no ANEXO II;

11.1.2 - Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo empregatício com a Fundação Josué Montello e com o Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão. Sugerimos o modelo apresentado no ANEXO III;

11.1.3 - Declaração, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no ANEXO IV;

11.1.4 – Tratamento diferenciado quanto à regularidade fiscal da ME e EPP, conforme LC 123/06:

11.1.5 – A condição de Microempresa ou Empresa de pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na LC nº123/06, deverá ser comprovada mediante apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial, ou comprovante emitido pelo site da receita federal.

### **11.1.4 – Habilitação Jurídica:**

a) cédula de identidade do representante legal da empresa, no caso de pessoa física;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

e) caso o representante designado pela licitante não seja sócio, dirigente ou proprietário deverá também ser apresentado Instrumento Público ou Instrumento Particular de Procuração, este com firma reconhecida, para comprovação da representação legal da licitante.

f) decreto de autorização, e se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



g) declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

#### 11.1.5 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos perante Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, (**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA-CNDT**).

f) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios contados de sua expedição.

#### 11.1.6 – Qualificação Técnica:

a) Comprovação de 02 (dois) atestado de que a licitante executou, sem restrição, os serviços de natureza semelhante ao indicado no Termo de Referência, ANEXO I do Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação a ser cotado pelo licitante (em original ou cópia autenticada);

#### 11.1.7 – Qualificação econômico-financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores ou igual a 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

SOLVENCIA GERAL:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

LIQUIDEZ CORRENTE:

$$SG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1(um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**, correspondente a 10% do valor estimada da contratação admitida a atualização do valor pelos índices oficiais até a apresentação da proposta;

d) **O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho regional de Contabilidade.**

e) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

f) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**11.2 – As declarações a que se reportam os subitens 11.1.1 a 11.1.3, assim como o instrumento particular de procuração referido no subitem 11.1.4, alínea e, devem ser apresentados em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificado do CNPJ/MF da empresa proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada (comprovação: ato constitutivo, estatuto ou contrato social) e que seja possível identificar quem assinou (comprovação: firma reconhecida).**

11.3 – Para fins de habilitação, os documentos necessários a presente licitação poderão ser apresentados: a) ou no original; b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; c) ou por cópia com autenticação procedida por membro da equipe de apoio da FJMontello, à vista do original, no caso de documento de habilitação; d) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

11.4 - A Fundação Josué Montello, para fins de habilitação do licitante poderá verificar nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

11.5 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela autoridade superior na hipótese de existência de recursos.

11.6 - Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e

procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.9 – Quanto às ME/EPP não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme previsto no art. 3º do decreto nº6.204 de 5 de setembro de 2007.

## **XII – DOS RECURSOS**

12.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento da etapa competitiva, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contra-razões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo da(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação, deverá ser encaminhado por escrito via e-mail: [compra@fjmontello.com](mailto:compra@fjmontello.com); [andrea@fjmontello.com.br](mailto:andrea@fjmontello.com.br), e protocolizando o pedido na Comissão de Licitação da Fundação Josué Montello, situada à Travessa do Currupira, Nº 42 – Centro – São Luís – MA **Fax (98) 2107 7106/7130**, sendo que o recebimento por estas vias será devidamente confirmado pela FJMontello (data exata, nº de páginas, etc.).

12.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

12.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 – Julgado improcedente o recurso, a Pregoeira adjudicará o licitante vencedor, quando a Diretoria da Fundação Josué Montello, homologará o resultado do procedimento licitatório.

## **XIII – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

13.1 - Não havendo recursos, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior. Havendo interposição de recursos e após o julgamento do mérito, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento.

13.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação, será a licitante vencedora (adjudicatária) convocada, por escrito, para retirada da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura do contrato.

13.3 – Deixando a adjudicatária de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

## **XIV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1 - A FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO efetuará o pagamento à licitante vencedora, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, através de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária, depois de certificado o recebimento definitivo com a verificação da

qualidade e quantidade e sua conseqüentemente aceitação mediante apresentação da Autorização de Serviço acompanhada da Nota Fiscal, com todos os campos preenchidos, sem rasura e atestada pela Coordenadora do Projeto, com Certidões de Regularidade Fiscal (INSS, FGTS, ISS E Receita Federal conjunta com Dívida Ativa da União, declaração de optante do simples nacional).

14.2 – Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

## **XV - DO ADITAMENTO**

15.1 - Este Edital poderá ser aditado, desde que dentro das determinações e limitações prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, aplicável às contratações da Administração Pública, inclusive quanto aos prazos para a execução contratual.

## **XVI – DAS PENALIDADES**

16.1 - 12.1.1 – Recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;

12.1.2 – Não apresentação dos documentos exigidos para certame, no todo ou em parte;

12.1.3 – Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

12.1.4 - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6 - Cometer fraude fiscal;

12.1.7 - Fizer declaração falsa;

12.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2- O descumprimento contratual. Ensejará a aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b) Multa no valor de 10% (dez por cento) do contrato para o caso de inexecução total do contrato;

c) As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente, assegurada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

d) Além da multa pelo descumprimento contratual poderá a contratante aplicar multa de 1% ao dia, por atraso na prestação do serviço, e ainda cobrar perdas e danos, devidamente comprovada.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada

## **XVII - RECEBIMENTO DO SERVIÇO.**

17.1 – Os serviço do objeto decorrente desta licitação será recebido conforme termo de referência com possíveis alterações entre as impressões, sem custos para a contratante em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Autorização de Execução do Serviço, de acordo com as condições do item 2 deste Termo de Referência.

17.2 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o serviço não atendeu as especificações do constante do Termo de Referência Anexo I, poderá a contratante rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte bem não aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **XVIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 - As despesas para aquisição dos produtos, objeto do Pregão, correrão à conta dos recursos oriundos do **Contrato nº 040/2020 – Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde - SEMUS**, firmado com a **Fundação Josué Montello**, estimado em **R\$ 80,000,00 (Oitenta mil reais)** conforme Pedido de Compras nº 4101/2020. Natureza da Despesa: Serviço de Prestado de Pessoa Jurídica (**SERVIÇO GRÁFICOS**).

## **XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

19.2 - O presente pregão somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

19.3 - A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito ao Pregoeiro ou a equipe de apoio através do Fone/Fax: (0xx98) **2107 7106/7130**, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

19.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

## **XX - DO FORO**

20.1 - Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro desta Comarca de São Luís capital do Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **XXI - DOS ANEXOS DO EDITAL**

21.1 - **ANEXO I** - Termo de Referência.

21.2 - **ANEXO II** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação e cumprimento de todos os requisitos de habilitação.

21.3 - **ANEXO III** - Modelo de Declaração da empresa informando que seus diretores e responsáveis não possuem qualquer vínculo empregatício com a Fundação Josué Montello e com o Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão.

21.4 - **ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

21.5 – **ANEXO V** – Minuta da Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

21.6 - **ANEXO VI** – Minuta de Contrato de Prestação de Serviço.

São Luís (MA), 24 de julho de 2020.

Andreia Duarte Teixeira  
Pregoeira da CPL/FJMontello



**PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020/FJMontello****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

**Interessado:** Projeto de Cadastramento da População de São Luís na Atenção Primária - SEMUS.

**1- OBJETIVO:**

1.1- Para atender as necessidades do Projeto Cadastramento da População de São Luís na Atenção Primária – SEMUS, a Josué Montello, necessita contratar de empresa especializada em **Serviços Gráficos** (Impressos Diversos).

1.2 - A presente contratação visa cumprir as metas do Projeto em referência, conforme consta no Plano de Trabalho que acompanha o Contrato nº 40/2020, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde por meio do Fundo Municipal de Saúde e a Fundação Josué Montello.

**2- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
1	Serviços de Impressão de Fichas E-SUS de Cadastro Individual (modelo anexo), blocos com 100 folhas impressos em papel A4, preto e branco, frente e verso	Bloco	3000
2	Serviços de Impressão de Fichas E-SUS de Cadastro Domiciliar e Territorial (modelo anexo), blocos com 100 folhas impressos em papel A4, preto e branco, frente e verso	Bloco	750
3	Serviços de Impressão de Fichas E-SUS de Visita Domiciliar (modelo anexo), blocos com 100 folhas impressos em papel A4, preto e branco, frente e verso	Bloco	250

**3 – DA PROPOSTA:**

3.1 – A proposta deverá ser entregue digitada em papel timbrado da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal de empresa. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a sessenta (60) dias.

3.2 - Em anexo à proposta deva seguir cópia das certidões que comprovam a boa regularidade da empresa junto aos órgãos públicos sendo elas: fazendas federais, estaduais e municipais (com exceção do DF); FGTS; INSS; ISS (em caso de propostas enviadas por e-mail, as certidões podem ser enviadas em formato digitalizado para os endereços: [andrea@fjmontello.com.br](mailto:andrea@fjmontello.com.br) e/ou [compras@fjmontello.com.br](mailto:compras@fjmontello.com.br).

#### **4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.1 - Comprovação de 02 (dois) atestados de que a licitante executou, sem restrição, os serviços de natureza semelhante ao indicado no Termo de Referência, ANEXO I do Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação a ser cotado pelo licitante (em original ou cópia autenticada).

#### **5 – ENTREGA:**

5.1 – Os itens deverão ser entregues em forma fracionada, conforme solicitação da contratante e com possíveis alterações entre as impressões, sem custos para a contratante em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Autorização de Serviço, de acordo com as condições do item 2 deste Termo de Referência.

5.2 – O material deverá ser entregue na Rua Deputado Raimundo Vieira da Silva, nº 2000, Parque do Bom Menino, Centro, São Luís – MA, CEP: 65025-180, no horário de expediente das 08:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas de segunda à quinta-feira, e das 08:00 horas às 14:00 na sexta-feira, somente em dias úteis.

#### **6 - GARANTIA:**

6.1 – Os serviços prestados em desacordo como especificado neste instrumento e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme for o caso, obrigando-se a contratada a reparar, corrigir, reconstituir, reconstruir e substituir, às suas expensas, no total e/ou parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou de materiais empregados, no prazo assinado pela FISCALIZAÇÃO, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

#### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1 - A adjudicatária obriga-se a produzir e entregar o material na data prevista, com observância da especificação e quantidade constante do item 2. A inobservância ao disposto neste item implicará o não pagamento ao fornecedor, até sua regularização em prestar os serviços.

7.2 - Cumprir fielmente a obrigação contraída, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição.

7.3 - Cumprir os prazos necessários à realização dos serviços, conforme estipulado neste Termo de Referência - Item 1, sob pena de aplicação de multa e demais cominações bem como o não pagamento ao fornecedor, até sua regularização.

7.4 - Acatar as exigências da coordenação do Projeto Cadastramento da População de São Luís na Atenção Primária – SEMUS, quanto à execução dos serviços.

7.5 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Coordenação do Projeto Cadastramento da População de São Luís na Atenção Primária – SEMUS, relativamente à execução dos serviços contratados.

7.6 – Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, com a devida justificativa, na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, apurados na forma da legislação vigente.

7.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Coordenação do Projeto Cadastramento da População de São Luís na Atenção Primária – SEMUS, quanto à execução dos serviços contratados.

7.8 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

7.9 - Substituir, às suas expensas, os materiais em que se constatarem defeitos de confecção ou acabamento, ou que sofrerem danos em decorrência de transporte, no prazo máximo de 2 (dois) dias a partir da data da notificação.

7.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte do material até o local de entrega, sem qualquer ônus para a Contratante.

7.11 – Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução, com esmero e perfeição, dos serviços contratados.

7.12 – Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1 - A contratante se compromete a pagar à Contratada pelo fornecimento do objeto do contrato o valor da Autorização de Serviço.

8.2 - A contratante se compromete a indicar colaborador da SEMUS para acompanhar a execução e cumprimento do presente contrato.

8.3 - Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

8.4 – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais, fornecendo em mídia digital e formatado o material a ser impresso.

8.5 – Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando à Contratada refazer os serviços, sem ônus para a Contratante, tantas vezes quanto necessárias, quando não apresentarem as especificações estipuladas, bem como rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na licitação.

## **9 - DO PAGAMENTO:**

9.1 - A FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO efetuará o pagamento à licitante vencedora, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, através de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária, depois de certificado o recebimento definitivo com a verificação da qualidade e quantidade e sua conseqüentemente aceitação mediante apresentação da Autorização de Serviço acompanhada da Nota Fiscal, com todos os campos preenchidos, sem rasura e atestada pela Coordenadora do Projeto, com Certidões de Regularidade Fiscal (INSS, FGTS, ISS E Receita Federal conjunta com Dívida Ativa da União).

#### **10 - DO CUSTO:**

10.1 - As despesas para aquisição dos produtos, objeto do Pregão, correrão à conta dos recursos oriundos do **Contrato nº 040/2020 – Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde - SEMUS**, firmado com a **Fundação Josué Montello**, estimado em **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** conforme Pedido de Compras nº 4101/2020. Natureza da Despesa: Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (**SERVIÇOS GRÁFICOS**).

#### **11 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:**

11.1 - O presente "Termo de Referência" foi elaborado pela Fundação Josué Montello e validado pela Coordenação do Projeto, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração.

**TODOS OS SERVIÇOS LISTADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÃO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES AQUI DETERMINADAS MANTENDO O PADRÃO DE QUALIDADE, SOB PENA DE NÃO SEREM RECEBIDOS.**

**PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020/FJMontello**

**ANEXO II**

**Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico nº 02/2020, a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE) ....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

---

Representante Legal da Firma

**No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:**

**Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE – ME/EPP**

Para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico nº 02/2020, a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE) ....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

---

Representante Legal da Firma

**PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020/FJMontello**

**ANEXO III**

**Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que os sócios, diretores e responsáveis pela empresa licitante não possuem qualquer vínculo empregatício com a Fundação Josué Montello e com a Secretaria de Saúde do Município - SEMUS, e que cumprimos com todos os requisitos de habilitação.

---

Representante Legal da Firma



**PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020/FJMontello**

**ANEXO IV**

**Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante**

**DECLARAÇÃO**

**Declaração de observância ao art. 7, inciso 33, da Carta Magna.**

Declaro a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso 33 da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico Nº 02 /2020, bem como a rescisão da Autorização de Serviço e ou do contrato administrativo que venha a firmar com a Fundação Josué Montello.

---

Representante Legal da Firma

## **PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020/FJMontello**

**Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante**

### **ANEXO V**

#### **(DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

Para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico nº 02/2020, a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE) ....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

---

Representante Legal da Firma

**PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020/FJMontello****ANEXO VI****MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0..../2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO E A EMPRESA ....., CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO GRAFICOS .**

**A FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO**, constituída sob forma jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e reconhecida como de apoio ao Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão - UFMA, constituída em 11.09.96, mediante escritura Pública, lavrada no Cartório Oswaldo Soares, Tabelionato do 1º ofício no livro de Notas 585, fls. 150/157, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda nº 01.441.372/0001-16, estabelecida nesta capital na Travessa do Currupira, 42 - Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Diretora Presidente, Sra. **Maria de Jesus Jorge**, brasileira, economista, portador da Carteira de Identidade nº 020526392002-0 SSP/MA e CPF nº 134.629.463-15, residente e domiciliado a Rua São Carlos, nº 16, Olho D Agua ,CEP- 65065-420, São Luís/MA e a Empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (MF) nº ....., com endereço na ....., neste ato representado por seu Sócio, ....., brasileiro, portador da carteira de Identidade nº ....., expedida pela SSP/MA e do CPF nº ....., residente e domiciliado no município ....., na Rua ....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão nº XX/2020, têm entre si justo e pactuado, nos termos contidos na proposta objeto do Processo nº 4217/2020 e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5.450/2005, e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente **CONTRATO** tem por base legal o processo Administrativo n.º4217, referente ao Pregão de n.º XX/2020 – CPL/FJMontello, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em **Serviço Gráficos**, conforme especificado e quantificado no Anexo I destinado ao Projeto Cadastramento da População de São Luís na Atenção Primária –SEMUS.

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital, seus anexos e a proposta da contratada.

## DO PRAZO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente contrato terá vigência .....meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art.57, Lei 8.666/93 se houver interesse entre as partes.

## DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os serviços serão executados na sede da contratada será entregue conforme termo de referência, conforme solicitação da contratante e com possíveis alterações entre as impressões, sem custos para a contratante em até (.....) dias, após o recebimento da Autorização de Execução do Serviço, de acordo com as condições do item 2 deste Termo de Referência.

## DO VALOR

**CLÁUSULA QUARTA** – O valor total estimado desde contrato é de **R\$.....** (.....), na qual já estão incluídas todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUINTA** – O pagamento será efetuado à licitante vencedora, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, através de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária, depois de certificado o recebimento definitivo com a verificação da qualidade e quantidade e sua conseqüentemente aceitação mediante apresentação da Autorização de Serviço acompanhada da Nota Fiscal, com todos os campos preenchidos, sem rasura e atestada pela Coordenadora do Projeto, com Certidões de Regularidade Fiscal (INSS, FGTS, ISS E Receita Federal conjunta com Dívida Ativa da União, Declaração do Optante do Simples Nacional.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATANTE** não pagará juros de mora por atraso no pagamento, cobrado através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de condições contratuais.

## DOS RECURSOS FINANCEIROS

**CLÁUSULA SETIMA** – Os recursos financeiros para atender as despesas com a aquisição do objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos, oriundos do **Contrato nº 040/2020 – Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde - SEMUS**, firmado com a **Fundação Josué Montello**, estimado em **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** conforme Pedido de Compras nº 4101/2020. Natureza da Despesa: Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (**SERVIÇOS GRÁFICOS**).

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **CLÁUSULA OITAVA – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

8.1 - A adjudicatária obriga-se a produzir e entregar o material na data prevista, com observância da especificação e quantidade constante do item 2. A inobservância ao disposto neste item implicará o não pagamento ao fornecedor, até sua regularização em prestar os serviços.

8.2 - Cumprir fielmente a obrigação contraída, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição.

8.3 - Cumprir os prazos necessários à realização dos serviços, conforme estipulado neste Termo de Referência - Item 1, sob pena de aplicação de multa e demais cominações bem como o não pagamento ao fornecedor, até sua regularização.

8.4 - Acatar as exigências da coordenação do Projeto Cadastramento da População de São Luís na Atenção Primária – SEMUS, quanto à execução dos serviços.

8.5 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Coordenação do Projeto Cadastramento da População de São Luís na Atenção Primária – SEMUS, relativamente à execução dos serviços contratados.

8.6 – Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, com a devida justificativa, na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, apurados na forma da legislação vigente.

8.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Coordenação do Projeto Cadastramento da População de São Luís na Atenção Primária – SEMUS, quanto à execução dos serviços contratados.

8.8 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

8.9 - Substituir, às suas expensas, os materiais em que se constatarem defeitos de confecção ou acabamento, ou que sofrerem danos em decorrência de transporte, no prazo máximo de 2 (dois) dias a partir da data da notificação.

8.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte do material até o local de entrega, sem qualquer ônus para a Contratante.

8.11 – Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução, com esmero e perfeição, dos serviços contratados.

8.12 – Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA NONA** – Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

9.1 - A contratante se compromete a pagar à Contratada pelo fornecimento do objeto do contrato o valor da Autorização de Serviço.

9.2 - A contratante se compromete a indicar colaborador da SEMUS para acompanhar a execução e cumprimento do presente contrato.

9.3 - Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

9.4 – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais, fornecendo em mídia digital e formatado o material a ser impresso.

9.5 – Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando à Contratada refazer os serviços, sem ônus para a Contratante, tantas vezes quanto necessárias, quando não apresentarem as especificações estipuladas, bem como rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculadas à execução do presente Contrato, bem como por qualquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e seus acréscimos, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A rescisão imediata deste contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:

- a) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
- c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;
- d) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

## **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:



- 12.1.1 – Recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;
  - 12.1.2 – Não apresentação dos documentos exigidos para certame, no todo ou em parte;
  - 12.1.3 – Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
  - 12.1.4 - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
  - 12.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
  - 12.1.6 - Cometer fraude fiscal;
  - 12.1.7 - Fizer declaração falsa;
  - 12.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 12.2- O descumprimento contratual. Ensejará a aplicação das seguintes sanções:
- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
  - b) Multa no valor de 10% (dez por cento) do contrato para o caso de inexecução total do contrato;
  - c) As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente, assegurada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
  - d) Além da multa pelo descumprimento contratual poderá a contratante aplicar multa de 1% ao dia, por atraso na prestação do serviço, e ainda cobrar perdas e danos, devidamente comprovada.
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada

### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial da União – DOU, em resumo, do presente Contrato.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O foro desta Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão, será o competente para dirimir dúvidas ou pendências resultantes deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís (MA), ..... de 2020.

Maria de Jesus Jorge Torres  
Diretor Presidente  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_